



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO 358/2019 - CONSU/UEAP

Dispõe sobre a Política de Extensão da Universidade do Estado do Amapá e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Universitário – CONSU/UEAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, pelo Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo Regimento Geral da Universidade, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV,

Considerando o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, previsto no art. 207 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional, a qual ampliou o alcance da extensão para todas as Instituições de Ensino Superior ao estabelecer pelo art. 43 as finalidades desta modalidade de educação;

Considerando a estratégia 12.7, da Meta 23 do Plano Nacional de Educação (2014-2024), que estabelece o mínimo de 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

Considerando a Política Nacional de Extensão Universitária publicada em 2012 pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileira (FORPROEX), e os Referenciais para a construção de uma Política Nacional de Extensão nas IES publicados em 2013 pelo Fórum Nacional de Extensão e Ação Comunitária das Universidades e Instituições de Ensino Superior Comunitária;

Considerando a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as diretrizes para a extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014;

Considerando a extensão como dimensão pedagógica essencial à formação superior, ao exercício e aprimoramento profissional, definida no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, como balizamento para a Avaliação Institucional e de cursos, em que as políticas de extensão devem ser coerentes com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Projeto Pedagógico Institucional - PPI, Projeto Pedagógico de Curso - PPC, nos quais as atividades extensionistas vinculadas ao processo de formação discente devem ter relevância acadêmica, científica e social;

Considerando os autos do Processo nº 46.000.080/2019,

Considerando a deliberação do plenário na LXXXIV Reunião do Conselho Superior Universitário, ocorrida no dia 05 de fevereiro de 2019, em Sessão Extraordinária,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
Seção I - Dos conceitos e diretrizes

Art. 1º A extensão universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, configura-se em um processo interdisciplinar e transdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação entre a universidade e os demais setores da sociedade.

Art. 2º Embasados nos princípios da indissociabilidade, interdisciplinaridade, transversalidade, impacto social e interação dialógica, propostos no Plano Nacional de Extensão, elaborados pelo Fórum de Pró-reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEXT), e de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade do Estado do Amapá, consideram-se diretrizes de extensão:

I - Interligação entre a Universidade e os demais setores da sociedade;

II - Integralização da extensão nos cursos de graduação, partindo do princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, fundamentados na interdisciplinaridade e transversalidade;

III - Consolidação e fortalecimento da Política e da Institucionalização da Extensão Universitária;

IV - Efetivação das ações extensionistas, tendo como subsídio a interação dialógica, na construção de resultados que visem à transformação social;

V - O apoio a princípios éticos que expressem o compromisso social desta IES;

VI - A atuação na produção e construção de conhecimentos voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável e coerente com a realidade regional e local.

CAPÍTULO II

DAS AÇÕES DE EXTENSÃO E ÁREAS TEMÁTICAS

Seção I - Da conceituação

Art. 3º As ações extensionistas, as quais se voltam ao compromisso social da Universidade do Estado do Amapá, fundamentam-se nas seguintes áreas temáticas:

I - Comunicação;

II - Arte, musicalidade e cultura;

III - Direitos humanos e justiça;

IV - Educação, linguagem e saberes socioeducativos;

V - Meio ambiente e sustentabilidade com responsabilidade social;

VI - Saúde, esporte e qualidade de vida;

VII - Tecnologia social e produção;

VIII - Trabalho e renda.

Art. 4º Consideram-se ações de extensão as que se enquadrem nas seguintes modalidades:

I - Programas;

II - Projetos;

III - Cursos e oficinas;

IV - Eventos;

V - Prestação de serviços.

Parágrafo Único: Serão consideradas ações de extensão se envolverem diretamente comunidades externas a esta IES.

Seção II - Dos programas e projetos de extensão

Art. 5º Programa de extensão se constitui como um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, oficinas, eventos e prestação de serviço) interligados às atividades de ensino e pesquisa.

Art. 6º O programa deve ter duração mínima de dois anos e máxima de cinco anos, podendo ser reeditado por um número indeterminado, a depender da demanda da comunidade acadêmica.

§ 1º Os programas institucionalizados que não desenvolverem pelo menos uma atividade no período de um ano serão suspensos.

§ 2º Os programas de extensão que permanecerem suspensos por dois anos seguidos serão automaticamente extintos.

Art. 7º Um projeto se constitui em um conjunto de ações processuais contínuas de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

Art. 8º O projeto deve ter duração de um ano, sendo permitida sua reedição. Todavia, após sua segunda edição, recomenda-se que o mesmo se desenvolva em programa ou vincule-se a um programa existente correlato.

Parágrafo Único: O projeto poderá ou não ser vinculado a um programa de extensão.

Seção III - Dos cursos

Art. 9º O curso se fundamenta em uma ação pedagógica de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, com carga horária mínima de quatro horas.

Art. 10 Os cursos poderão ser classificados quanto à:

I - Modalidade:

- a) Presencial: as atividades serão desenvolvidas com a presença simultânea dos participantes durante todo o período do curso;
- b) A distância: as atividades de ensino-aprendizagem são desenvolvidas majoritariamente sem que os participantes estejam presentes no mesmo ambiente, no entanto, terá acompanhamento do tutor e/ou professor durante toda a realização do curso. Destaca-se que as atividades presenciais não devem ultrapassar vinte por cento da carga horária total do curso nesta modalidade.

II - Oferta:

- a) Regular: quando ocorrer a oferta regular de cursos em períodos semestrais ou anuais, em que tenha a formação de pelo menos uma turma ao ano;
- b) Eventual: curso que vise à formação de um público específico, com oferta prevista de no máximo dois anos.

Art. 11 Os cursos podem ser ministrados por docentes, técnicos administrativos com nível superior, discentes e membros da comunidade externa, desde que atendam aos pré-requisitos exigidos por esta IES.

Parágrafo Único: Caso haja recursos financeiros, os instrutores dos cursos serão remunerados por hora-aula, de acordo com a legislação estadual vigente.

Art. 12 Os cursos deverão reservar 10% de suas vagas, livre de taxas de inscrição ou mensalidade, para pessoas carentes, idosas, negras, indígenas, quilombolas, portadoras de deficiência e com necessidades educacionais especiais.

Parágrafo Único: O coordenador de cada curso deverá estabelecer critérios para realizar a seleção das vagas definidas no *caput* deste artigo.

Seção IV - Dos eventos

Art. 13 Evento caracteriza uma apresentação ou exibição pública, livre ou com clientela específica do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico ou tecnológico desenvolvido, reconhecido pela Universidade do Estado do Amapá.

Art. 14 Os eventos poderão ser classificados como:

I - Congresso: evento de abrangência regional, nacional ou internacional, em que deve conter um conjunto de atividades, como: mesas redondas, palestras, apresentação de trabalhos e entre outros;

II - Seminário: abrange um campo especializado do conhecimento, em abrangência menor que o congresso tanto em número de participantes como no tempo de duração;

III - Ciclo de debates: encontros sequenciais que visam à discussão de um tema específico;

IV - Eventos esportivos: competições ou exposições esportivas;

V - Espetáculos: demonstração pública de eventos artístico-culturais;

VI - Exposição: exposição de produtos e serviços.

§ 1º As atividades incluídas nos eventos com carga horária igual ou superior a 4h devem ser registradas e certificadas como cursos.

§ 2º Eventos não classificados nos incisos do artigo 14 podem ser cadastrados, desde que conceituada sua categoria.

Seção V - Da prestação de serviços

Art. 15 A prestação de serviço se caracteriza pela realização de um trabalho oferecido pela Universidade ou contratado por terceiros, podendo ser remunerado ou não. As prestações de serviços se caracterizam por sua intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resultam na posse de um bem.

Art. 16 As prestações de serviço são classificadas como:

I - Atendimento ao público em espaço de cultura, ciência e tecnologia;

II - Serviço eventual de consultoria, assessoria, curadoria e entre outros;

III - Atividades de propriedade intelectual;

IV - Laudos técnicos, revisão, tradução e exame de proficiência.

Seção VI - Da Unidade Curricular de Extensão (UCEX)

Art. 17 A Unidade Curricular de Extensão (UCEX) é uma atividade no âmbito da formação acadêmica atrelada à matriz curricular dos cursos de graduação, as quais se vinculam a ações extensionistas extracurriculares. As UCEXs são de caráter obrigatório e possibilitam aos acadêmicos vivências de saberes técnico-científicos e sua aplicabilidade, tornando o discente protagonista das ações extensionistas desenvolvidas junto à sociedade.

Parágrafo Único: A normatização das UCEXs deverá seguir resolução própria da integralização da extensão universitária desta IES.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA EXTENSÃO

Art. 18 A estrutura administrativa da extensão na Universidade do Estado do Amapá é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Câmara de Graduação e Extensão;
- II - Pró-Reitoria de Extensão;
- III - Comitê das Atividades de Extensão (CAEXT);
- IV - Colegiado dos Cursos de graduação da UEAP.

Art. 19 As ações extensionistas serão promovidas pelos colegiados de cursos e órgãos suplementares.

§ 1º Excepcionalmente, as unidades de caráter administrativo/executivo (Pró-reitorias) poderão propor e realizar ações extensionistas.

§ 2º As representações estudantis poderão propor e realizar ações extensionistas desde que sob a responsabilidade de um professor e/ou técnico administrativo de nível superior e cumpridas as demais exigências desta resolução.

Art. 20 Cabe ao Comitê das Atividades de Extensão (CAEXT):

- I - Articular, apoiar, divulgar e avaliar as ações extensionistas no seu âmbito de atuação;

II - Aprovar normas e procedimentos no seu âmbito de atuação, estabelecer políticas, diretrizes, estratégias específicas e planos de ação, bem como acompanhar e produzir sistemas de avaliação da produção extensionista da Universidade;

III - Analisar as propostas para a realização das ações extensionistas e seus respectivos relatórios em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela UEAP.

Art. 21 Cabe à Pró-Reitoria de Extensão articular, coordenar, orientar e apoiar as unidades promotoras na realização e divulgação das ações extensionistas, bem como registrar propostas, relatórios e certificados.

Parágrafo Único: As unidades promotoras de atividades e programas de extensão poderão captar recursos externos, buscar apoio e assessoramento das fundações conveniadas para efetuar o gerenciamento e a prestação de contas dos recursos sob sua responsabilidade, desde que atendam aos instrumentos legais desta Universidade.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Art. 22 A Pró-Reitoria de Extensão é responsável por manter o registro das atividades extensionistas da UEAP e receber seus respectivos relatórios.

§ 1º Para atividades de extensão com duração superior a um ano, especialmente programas de extensão, o relatório deve ser anual.

§ 2º Em caso de atividades de extensão com duração menor que um ano, o relatório deve ser entregue ao fim da atividade.

Art. 23 A Pró-Reitoria de Extensão promoverá apoio aos programas/projetos de extensão universitária por meio de ações que beneficiem suas permanências, tais como:

I - Articular parcerias com instituições públicas e privadas;

II - Prestar apoio, quando necessário, à realização de eventos, cursos e outros tipos de atividades, bem como auxiliar no processo das ações de extensão;

III - Motivar o desenvolvimento de atividades extensionistas que atendam as demandas dos municípios abrangidos pela UEAP;

IV - Divulgar editais de fomento à extensão universitária;

V - Promover ações permanentes que busquem o debate e a interação entre a Universidade e a sociedade.

CAPÍTULO V

DOS REGISTROS E CERTIFICADOS

Art. 24 Todas as ações extensionistas, após aprovação nos órgãos colegiados das instâncias promotoras, devem ser encaminhadas por meio da Divisão de Extensão à Pró-Reitoria de Extensão para registro, antes de sua execução, visando fornecer dados necessários à avaliação da UEAP e à divulgação de sua produção acadêmica.

§ 1º Serão consideradas ações de extensão aquelas registradas na Pró-Reitoria de Extensão para efeito de emissão de certificados e de inclusão no relatório de atividades docentes, bem como de progressão funcional nos termos vigentes na Universidade.

§ 2º As atividades extensionistas de caráter permanente e as que ultrapassam o período de um ano deverão gerar relatórios anuais.

§ 3º A Pró-Reitoria de Extensão, por meio da Divisão de Extensão, fornecerá os instrumentos necessários para a elaboração de propostas e relatórios (ver anexos).

§ 4º As ações de extensão provenientes de editais, seleções ou realizadas em parceria com agência de fomento serão consideradas aprovadas e informadas ao CAEXT, sem necessidade de parecer.

Art. 25 Os certificados serão emitidos pela Pró-Reitoria de Extensão, órgão suplementar ou outra instância colegiada responsável institucionalmente pelas atividades extensionistas e deverão ser assinados pelo Pró-Reitor de Extensão e pelo coordenador da atividade.

§ 1º Os certificados obedecerão ao padrão instituído pela Universidade.

§ 2º O certificado será conferido ao participante que, além de se submeter à obrigatoriedade de presença, alcançar os níveis mínimos de aproveitamento estabelecidos e divulgados pelo coordenador e aferidos através dos procedimentos de avaliação previstos para a atividade.

§ 3º O registro dos certificados será feito a partir de relação encaminhada pela unidade organizadora em formulário próprio, no qual constarão: nome da atividade, caracterização, carga horária, relação dos envolvidos e forma de participação, assinalando a origem dos mesmos.

§ 4º O certificado pode ser confeccionado em meio físico ou digital, a depender da demanda, solicitação do coordenador da atividade de extensão ou de recursos da Pró-reitoria.

CAPÍTULO V DOS EXTENSIONISTAS

Art. 26 Os extensionistas serão classificados nas seguintes modalidades:

I - Extensionista bolsista: acadêmicos, professores e técnicos que possuem bolsas de extensão vinculadas a esta Pró-reitoria ou com financiamento externo.

II - Extensionista voluntário: acadêmicos, professores e técnicos que não possuem bolsa de extensão, porém desenvolvem atividades extensionistas na condição de voluntário.

III - Extensionista externo: movimentos sociais e a sociedade civil que desenvolvem atividades extensionistas como voluntário e/ou com bolsa em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão ou colegiados, por meio de edital próprio.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 27 Atividades autônomas ou desenvolvidas por força de vínculo empregatício com outras instituições, além da UEAP, não serão consideradas ações de extensão.

Art. 28 Nos casos de cursos, eventos e projetos de extensão não provenientes de contratos e convênios, e que haja captação de recursos, a taxa de 5% (cinco por

cento) da receita bruta auferida deverá ser recolhida ao Fundo de Extensão da PROEXT, para apoio às atividades extensionistas.

Art. 29 Será suspensa qualquer atividade de extensão que não encaminhar seus relatórios de atividades dentro do prazo estabelecido.

Art. 30 Os casos omissos a esta resolução serão decididos pelo CAEXT.

Art. 31 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 120/2016 e demais normas e resoluções anteriores sobre a matéria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2019.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO

TÍTULO	
MODALIDADE	
<input type="checkbox"/> PROGRAMA <input type="checkbox"/> PROJETO <input type="checkbox"/> CURSO <input type="checkbox"/> EVENTO <input type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
PRINCIPAIS ÁREAS TEMÁTICAS (MARCAR PELO MENOS UMA)	
<input type="checkbox"/> COMUNICAÇÃO <input type="checkbox"/> ARTE, MUSICALIDADE E CULTURA <input type="checkbox"/> DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO E SABERES SOCIOEDUCATIVOS <input type="checkbox"/> MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE COM RESPONSABILIDADE SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE, ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA <input type="checkbox"/> TECNOLOGIA SOCIAL E PRODUÇÃO <input type="checkbox"/> TRABALHO E RENDA	
UNIDADE PROPONENTE (DEPARTAMENTO/COLEGIADO/SETOR)	
OUTRAS UNIDADES ENVOLVIDAS (COLEGIADOS APOIANTES/INSTITUIÇÕES PARCEIRAS)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
PERÍODO DE REALIZAÇÃO	
CARGA HORÁRIA SEMANAL	
CONVÊNIO	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	SE SIM, ESPECIFICAR:

RECURSOS EXTERNOS	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	SE SIM, ESPECIFICAR:
A ATIVIDADE DE EXTENSÃO PREVÊ A OFERTA DE UNIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO (UCEX)?	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO SE SIM, ESPECIFICAR:	
a) COLEGIADO QUE A UCEX SERÁ OFERTADA:	
b) CÓDIGO DA UCEX REGISTRADA NA MATRIZ DO CURSO (EX.: UCEX I, UCEX II...)	
c) CARGA HORÁRIA DA UCEX:	
d) NÚMERO DE VAGAS PARA DISCENTES:	
*No caso da atividade de extensão ofertar mais de uma UCEX, deve-se repetir os tópicos de a-d.	

RESUMO DA PROPOSTA			
EQUIPE DE TRABALHO			
COORDENADOR			
CONTATO			
CELULAR/TELEFONE		E-MAIL	
OUTROS PARTICIPANTES			
NOME COMPLETO	CATEGORIA*	FUNÇÃO*	CARGA HORÁRIA

<p>*LEGENDA CATEGORIAS: DOCENTE (DO); DISCENTE (DE); TÉCNICO (TE); FUNÇÕES: MINISTRANTE (MI); INSTRUTOR/SUPERVISOR (IS); CONSULTOR/TUTOR (CT); ASSESSOR (AS); AUXILIAR TÉCNICO (AX).</p>			

COORDENADOR DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

COORDENADOR DE CURSO/CHEFE IMEDIATO

PRÓ-REITOR(A) DE EXTENSÃO

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DAS PROPOSTAS DE EXTENSÃO



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO PROPOSTA DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO

Título

(O título deve chamar atenção do público-alvo, ser chamativo, informativo e objetivo)

1. Contextualização/ Justificativa:

Pode iniciar com uma breve contextualização do tema que será abordado no projeto, ressaltando a importância do mesmo e sua viabilidade. Recomenda-se que o texto seja breve e objetivo.

2. Metas e Objetivos:

Meta é caminho ou o passo-a-passo para se chegar a um objetivo. É um marco, um limite, um desafio, algo que se pode realizar, uma etapa a ser atingida dentro de um objetivo, no seu topo ou em parte. Uma ou mais metas podem ser necessárias para se alcançar, por completo, um objetivo.

OBJETIVOS	METAS
<i>Ex. Objetivo 1: Estabelecer estratégias de interação entre os pesquisadores e os ouvintes dos eventos.</i>	<i>Ex. Meta 1 - Realizar 3 rodas de conversa com intuito de discutir de maneira mais informal assuntos regionais de importância científica; Meta 2 - Realizar 1 cerveja com ciência. Inspirada no projeto Pint of Science, que buscou promover divulgação científica em bares por todo Brasil, essa ação visa reunir o público em geral e conversar de forma divertida sobre certo assunto científico; Meta 3 - Realizar a exibição de um filme com facilitação promovida por um pesquisador do assunto retratado.</i>

**Em caso de Programas de Extensão inserir objetivos e metas que tenham duração superior a 2 anos.*

3. Metodologia:

Descrever a área de atuação da atividade de extensão, metodologias utilizadas nas ações que estão relacionadas às metas. Em caso de eventos, inserir a programação, equipe organizadora e previsão de solicitação de diárias e passagens.

4. Público atingido:

Identificar grupos sociais que serão atingidos pela atividade de extensão, bem como estimativa de número de pessoas.

5. Relação da proposta com o ensino e a pesquisa:

Uma atividade de extensão só se justifica quando relacionada à formação profissional no ensino superior e a uma proposta de pesquisa aplicada. A extensão é a devolutiva social dos processos formativos dos acadêmicos oriundos da pesquisa e do ensino.

Não precisa ser um longo texto explicativo. Seja breve e objetivo. Tente responder: Como sua atividade auxilia na formação do acadêmico? Quais demandas sociais são atendidas com sua proposta? Você está aplicando algo que sua pesquisa descobriu ou desenvolveu?

6. Cronograma de atividades:

O cronograma deve se relacionar com os objetivos e metas.

OBJETIVOS	METAS	2019											
		FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
OBJETIVO 1	META 1			X	X	X							
	META 2						X						
	META 3						X						
OBJETIVO 2													

7. Avaliação:

Descreve as estratégias de avaliação da atividade de extensão, ex.: reuniões, relatórios, portfólios, atas, registros fotográficos, rodas de conversa, etc.

8. Orçamento:

N.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

9. Referências:

LOCAL E DATA: _____, ____ / ____ / _____

NOME DO COORDENADOR DA PROPOSTA E ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE PARECER EMITIDO PELO CAEXT

*Esse é um documento interno do CAEXT. **NÃO** deve fazer parte da proposta.*

Macapá, XX de XXXXX de 20XX.

PARECER Nº

INTERESSADO: *(Nome do coordenador da atividade de extensão)*

TÍTULO DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO:

RELATOR (A): *(Membro do CAEXT responsável pela análise)*

1. RELATÓRIO CONTEXTUAL

Breve resumo da proposta de atividade de extensão.

2. ANÁLISE TÉCNICA

Relação da proposta com os objetivos de extensão da UEAP, dos seus programas, metas e de suas resoluções.

3. VOTO DO RELATOR

Posição do relator.

() Favorável

() Desfavorável

() Favorável com recomendações

4. DECISÃO DO COMITÊ

Após apresentação do parecer do relator, o CAEXT decide se concorda ou não com seu posicionamento e emite uma decisão final.

Conselheiro Parecerista

Conselheiro do CAEXT docente

Conselheiro do CAEXT docente

Conselheiro do CAEXT docente

Conselheiro do CAEXT docente

Conselheiro do CAEXT representante dos discentes

Conselheiro do CAEXT representante dos técnicos

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
RELATÓRIO FINAL DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO**

TÍTULO:	
MODALIDADE:	
Nº DO CADASTRO/ PROCESSO:	
COORDENADOR GERAL:	
COLEGIADO:	

1. Dados Quantitativos:

Nº de Participantes Totais	Número
Nº de docentes	
Nº de técnicos	
Nº de acadêmicos	
Nº de participantes da comunidade externa	
Nº de Instituições Externas envolvidas	

Nº de Ações realizadas ao todo	Número
Ex. Nº de palestras	
Nº de encontros	
Ir inserindo ações que possam ser quantificadas...	

2. Metas e Objetivos Alcançados:

MA - Meta alcançada ou superada
MP - Meta parcialmente alcançada
MN - Meta não alcançada

OBJETIVOS	METAS	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES
Ex. Objetivo 1: Estabelecer estratégias de interação entre os pesquisadores e os ouvintes dos eventos;	META 1 MA	Ex. Realizou-se 3 rodas de conversa sobre o tema a, b e c. As mesmas cumpriram seu papel estreitando a conversa entre pesquisadores e o público em geral.
	META 2 MN	O Cerveja com Ciência não foi possível de ocorrer em virtude falta de recursos. Não foi possível alugar um espaço para realização da ação.

3. Produções científicas resultantes da atividade de extensão:

Descrever os produtos científicos gerados, ex.: artigos, banners em eventos científicos, livros, etc.

4. Material de Divulgação:

Inserir fotos das ações, link ou prints de reportagens, folders, panfletos ou qualquer outro material de divulgação utilizado no projeto.

5. Avaliação:

Descreva de forma sucinta como a equipe avaliou a atividade de extensão, o que foi muito interessante para se replicar e as dificuldades enfrentadas.

6. Lista de Participantes:

Essa lista irá gerar os certificados. Confira os nomes, e-mails e categorias de participação.

NOME COMPLETO	CATEGORIA DE PARTICIPAÇÃO	CARGA HORÁRIA	E-MAIL

LOCAL E DATA: _____, _____ / _____ / _____

(NOME DO COORDENADOR) E ASSINATURA

ANEXO V

Principais Áreas Temáticas de Atividades de Extensão

1 Comunicação

Comunicação Social; Mídia Comunitária; Comunicação Escrita e Eletrônica; Produção e Difusão de Material Educativo; Televisão Universitária; Rádio Universitária; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Comunicação Social; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área.

2 Arte, musicalidade e cultura

Desenvolvimento de Cultura; Cultura, Memória e Patrimônio; Cultura e Memória Social; Cultura e Sociedade; Folclore, artesanato e tradições culturais; Produção Cultural e Artística; Produção Cultural e Artística na área de Fotografia, Cinema, Vídeo e Música; Produção Teatral e Circense; Rádio Universitária; Capacitação de Gestores de Políticas Públicas; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Cultura e Memória Social.

3 Direitos humanos e justiça

Assistência jurídica; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Direitos Humanos; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Grupos Sociais; Organizações populares; Questão Agrária.

4 Educação, linguagem e saberes socioeducativos

Educação Básica; Educação e Cidadania; Educação a Distância; Educação Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Incentivo à Leitura; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Educação; Cooperação Interinstitucional e Internacional na área de Educação.

5 Meio Ambiente e Sustentabilidade com responsabilidade social

Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Aspectos de Meio Ambiente e Sustentabilidade do

Desenvolvimento Urbano e do Desenvolvimento Rural; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Meio Ambiente; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área de Meio Ambiente; Educação Ambiental, Gestão de Recursos Naturais, Sistemas Integrados para Bacias Regionais. Saúde, esporte e qualidade de vida.

6 Promoção à Saúde e Qualidade de Vida; Atenção a Grupos de Pessoas com Necessidades Especiais; Atenção Integral à Mulher; Atenção Integral à Criança; Atenção Integral à Saúde de Adultos; Atenção Integral à Terceira Idade; Atenção Integral ao Adolescente e ao Jovem; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Saúde; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Saúde e Segurança no Trabalho; Esporte, Lazer e Saúde; Hospitais e Clínicas Universitárias; Novas Endemias e Epidemias; Saúde da Família; Uso e dependência de drogas.

7 Tecnologia Social e Produção

Transferência de Tecnologias Apropriadas; Empreendedorismo; Empresas Juniores; Inovação Tecnológica; Polos Tecnológicos; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Ciências e Tecnologia; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Propriedade e Patentes.

8 Trabalho e Renda

Reforma Agrária e Trabalho Rural; Trabalho e Inclusão Social; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas do Trabalho; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Educação Profissional, Organizações Populares para o Trabalho; Cooperativas Populares; Questão Agrária; Saúde e Segurança no Trabalho; Trabalho Infantil; Turismo e oportunidades de trabalho.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, técnico(a) administrativo(a) da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), lotado(a) no(a) _____, declaro, para os devidos fins, que disponho de _____ horas semanais para participar da atividade de extensão intitulada _____, a ser submetida à apreciação da Pró-Reitoria de Extensão da UEAP, com a anuência da minha chefia imediata.

_____, ____/____/____

ASSINATURA DO DECLARANTE

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Autorizo em ____/____/____

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA